



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



MENSAGEM Nº 002 , DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que revisa a remuneração dos servidores do Poder Executivo, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 50, inciso II, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo sobre a fixação ou o aumento da remuneração dos servidores.
3. O encaminhamento da proposição sob enfoque encontra guarida na Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a competência para o Poder Executivo propor ao Poder Legislativo a revisão anual da remuneração de seus servidores, atualizando as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda.
4. A revisão geral ora proposta é no índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), sendo este correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.
5. Por tratar de revisão geral anual, a demonstração de impacto orçamentário e financeiro é dispensada, conforme o artigo 17, § 6º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
6. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que solicito, nos termos regimentais, que sua tramitação se dê em regime de urgência.
7. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito